



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL

S.Q. 10 - Quadra 08 - Área Especial - Setor Administrativo - CEP 72880-000 - Cidade Ocidental - GO

Fones: (61) 3625-1322 (Gabinete do Prefeito) - 3903-2064 / 3903-2062 (S.A.F.)

CNPJ-MF: 36.862.621/0001-21



DECRETO N.º 4066/2007

**“CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE A
SERVIDORA JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do §§ 1º e 3º, ambos do artigo 40, da Constituição Federal, e do artigo 23, da Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005, que reformula o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cidade Ocidental;

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedido Aposentadoria por Idade a **Sra. JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO**, servidora desta municipalidade, cargo de Gari, o valor mensal do benefício de Aposentadoria por Idade, terá a seguinte discriminação:

Tempo de Contribuição (15,39/30 avos).....	R\$	264,37
Complementação Salarial	R\$	115,63
TOTAL.....	R\$	380,00

Art. 2º - A aposentadoria enquadra-se no artigo 40 da Constituição Federal, alterado pela Emenda Constitucional nº 41/03, sendo que o reajuste do provento será feito conforme o § 8º do mesmo artigo, ou seja, será reajustado de modo a preservar-lhe o valor real.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Aposentadoria fica a cargo do Fundo de Previdência do Município de Cidade Ocidental – OCIDENTAL PREV, conforme a Lei Municipal nº 601/05, de 01 de agosto de 2005.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE OCIDENTAL, Estado de Goiás,
aos dez dias do mês de dezembro de 2007

PLÍNIO RODRIGUES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL